+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 362 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Transfere e altera a Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Egídio Selfredo Schneider para Olimar Luciano Schneider para captação no Córrego das Flores.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3713/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 15 de junho de 2020, acostado às fls. 65 a 67, f/v do processo SAD Nº 93162/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir e alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 06 de 09/01/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 17/01/2019, concedida a Egidio Selfredo Schneider, inscrito no CPF: 093.700.210-00, para Olimar Luciano Schneider, inscrit no CPF: 632.405.481-00, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego das Flores, com a finalidade de irrigação de 240 ha por aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-8 – Suiá-Miçú, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação no Córrego das Flores, nas coordenadas geográficas: 12°32'57,00" de Latitude Sul e 52°16'02,00" de Longitude Oeste, com vazão de captação de 364,58 m³/h (0,10127 m³/s ou 101,27 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação abastecerá um reservatório artificial de água e posteriormente atenderá a 4 (quatro) equipamentos de irrigação do tipo pivô central nas seguistes condições: todos os meses do ano para o pivô central 01, entre junho e janeiro para o pivô 02, entre os meses de outubro a junho para o pivô central 03 e entre outubro a janeiro para o pivô central 04.

II – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 15 de junho de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA n° 06 de 09/01/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 17/01/2019.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01 – Córrego das Flores
Coordenadas Geográficas – 12°32'57,00" S e 52°16'02,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10127	12	4
Fevereiro	0,10127	12	4
Março	0,10127	12	4
Abril	0,10127	5	20
Maio	0,10127	15	28
Junho	0,10127	13	28

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10127	16	28
Agosto	0,10127	17	31
Setembro	0,10127	14	30
Outubro	0,10127	12	4
Novembro	0,10127	12	4
Dezembro	0,10127	12	4

Volume total Anual (m^3): 935.875,67